

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 2.048/2022

**DECRETO Nº. 2.048/2022**

SÚMULA: “AUTORIZA O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS “PROCESSADOS” E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS “NÃO PROCESSADOS” DO EXERCÍCIO DE 2021, EM VIRTUDE DE PRESCRIÇÃO LEGAL E A NÃO INFLUÊNCIA FINANCEIRA”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os artigos 359B E 359C, da Lei 2.848, de 1940, segundo as alterações da Lei Nº 10.028, de 19 de Outubro de 2000 e Art. 68 e 70 do Decreto Federal Nº 93.872 de 23 de Dezembro de 1986.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica AUTORIZADA a Divisão de Contabilidade a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Liquidados “processados” e Restos a Pagar não Liquidados “não processados” do exercício de 2021, no montante de **R\$ 740,70 (setecentos e quarenta reais e setenta centavos)**, sendo que os Restos a Pagar não Liquidados serão anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos.

**Art. 2º**- O Memorial Justificativo com o histórico da movimentação individual de cancelamento das contas consta no Anexo I do presente decreto.

**Art. 3º**- Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

**Art. 4º**- Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de Dezembro de 2022.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****Decreto Nº 2.048/2022 de 15/12/2022****Exercício: 2021**

Nº de empenho	Tipo Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
3913/2021-2	CNPJ	00.671.980/0001-76	CRISTIANI AP KOTAKA MUNHOZ – ME	RS 0,00	RS 440,70
6766/2021-1	CPF	009.757.808-83	JARDIL LUIZ DA SILVA	RS 300,00	RS 0,00
<b>Total .....</b>				<b>RS 300,00</b>	<b>RS 440,70</b>

RESUMO GERAL – RESTOS A PAGAR		
Período restos à pagar	Processados	Não Processados
2021	RS 300,00	RS 440,70
<b>Total .....</b>	<b>RS 300,00</b>	<b>RS 440,70</b>
<b>Somatória do total dos Processados e Não Processados:</b>		<b>RS 740,70</b>

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de Dezembro de 2022.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador: 7952ECC4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2022. Edição 2670  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>